



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO
FEDERAL

Apostilamento n.º 05/2024

Termo de Apostilamento n.º 05/2024 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 29/2021

Processo n.º 00150.00005479/2021-81

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento objetiva o reajuste do valor da bolsa de ressocialização do Nível I, do Nível II e do Nível III, constante no Contrato de Prestação de Serviços n.º 029/2021-SECEC, celebrado entre esta Secretaria e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF** - CNPJ n.º 703.495.108/0001-90, consoante Processo n.º 00150-00005479/2021-81, com fulcro no §8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e item 17.3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O reajuste contratual será aplicado considerando o aumento do salário mínimo para R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com Decreto N.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

2.2 O reajuste contempla a Bolsa Ressocialização do Nível I, visto que a remuneração do reeducando não pode ser inferior a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 7.210/1984.

2.3 O reajuste contempla a Bolsa Ressocialização do Nível II e do Nível III, visto que a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º29/2021, item 6.4, prevê que o Nível II equivale a 20% (vinte por cento) em cima do valor do Nível I; e o Nível III equivale a 20% (vinte por cento) em cima do valor do Nível II, nos termos da proposta Resolução n.º 01, de 13 de setembro de 2021 da FUNAP/DF.

2.4 O valor mensal da Bolsa de Ressocialização Nível I passará para R\$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais), o valor mensal da Bolsa de Ressocialização Nível II passará para R\$ 1.399,80 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e o valor mensal da Bolsa de Ressocialização Nível III passará para R\$ 1.705,56 (um mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2.5 Os efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2024, em cumprimento do citado Decreto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Apostilamento.

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr.0254694-9, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 22/01/2024, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131731988)
verificador= **131731988** código CRC= **384214B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

00150-00005479/2021-81

Doc. SEI/GDF 131731988